



LEI Nº 3.089, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011
(Autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a denominação de Rua do Residencial São Bento.

(Rua das Marés)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 11, do loteamento denominado Residencial São Bento – Costa das Areias, passa a denominar-se:

RUA DAS MARÉS

Art. 2º. Ficam excluídas da Lei nº 2.547/2004, as Ruas 15 e 16, com as denominações Rua das Falésias e Rua das Marés.


Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 17 de Outubro de 2011 – 313º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo